

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 003, de 11 de janeiro de 1 977

"Dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 932 de 07 de janeiro de 1 976 e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 1 977, o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 932 de 07 de janeiro de 1 976, para os efeitos das disposições previstas no "caput" do artigo 2º da Lei nº 895 de 03 de dezembro de 1 974.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal fica obrigado a dar ampla e total publicidade à presente Lei, usando para isto os meios de comunicação mais próximo dos proprietários do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 11 de janeiro de 1 977.

MAKOTO IGUCHI
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTAZONIA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO